



MUNICÍPIO:	ILHA COMPRIDA	BOLETIM Nº.	DATA BASE:
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NAS RUAS BEETHOVEN E CALDAS DA RAINHA	CDHU #185 DESONERADA	fev/22
PROCESSO:		PRAZO PROPOSTO	INÍCIO: Até 30 dias da data da assinatura do convênio
CONVÊNIO:			FINAL: 720 dias a partir da data de assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
			PERÍODO 240 dias	PERÍODO 240 dias	PERÍODO 240 dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	M	6,00			6,00
		R\$	R\$ 4.751,76			R\$ 4.751,76
2	DRENAGEM	M ³	12,06			12,06
		R\$	R\$ 9.790,79			R\$ 9.790,79
3	ACESSIBILIDADE	M ²		93,15	31,05	124,20
		R\$		R\$ 7.541,26	R\$ 2.513,58	R\$ 10.054,84
4	SUB-BASE	M ²	4992,39	3436,43		8428,82
		R\$	R\$ 159.003,69	R\$ 109.454,23		R\$ 268.457,92
5	BASE	M ³	543,66	379,30	341,36	1264,32
		R\$	R\$ 243.046,36	R\$ 169.300,60	R\$ 152.930,51	R\$ 565.277,47
6	CAMADA DE ROLAMENTO	M ²	842,84	3278,66	4306,92	8428,42
		R\$	R\$ 73.450,59	R\$ 285.716,51	R\$ 375.338,81	R\$ 734.505,91
7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M ²			204,10	204,10
		R\$			R\$ 41.483,03	R\$ 41.483,03
RECURSOS ESTADUAIS			R\$ 450.000,00	R\$ 525.000,00	R\$ 525.000,00	R\$ 1.500.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			R\$ 40.296,52	R\$ 47.012,60	R\$ 47.012,60	R\$ 134.321,72
T O T A L			R\$ 490.296,52	R\$ 572.012,60	R\$ 572.012,60	R\$ 1.634.321,72
PORCENTAGEM DE SERVIÇOS			30,00%	35,00%	35,00%	100,00%

OBSERVAÇÃO - CONFORME:

Decreto n.º 66.173 de 24/10/2021 _ " a liberação dos recursos, considerado o valor total destes, observará o seguinte:

- até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única, em seguida à expedição da ordem de serviço;
- acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em até duas parcelas, transferindo-se a última após a aprovação da prestação de contas atinente à primeira e observado, no que couber, o item 1 deste parágrafo;
- entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 30% (trinta por cento)
- acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em parcelas sucessivas, conforme estipular o respectivo instrumento, sendo sendo a primeira parcela de 30% (trinta por cento);
- em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviços e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.

Caroline Vaz Rodrigues
Portaria nº 37/2016
CAU Nº A72611-7